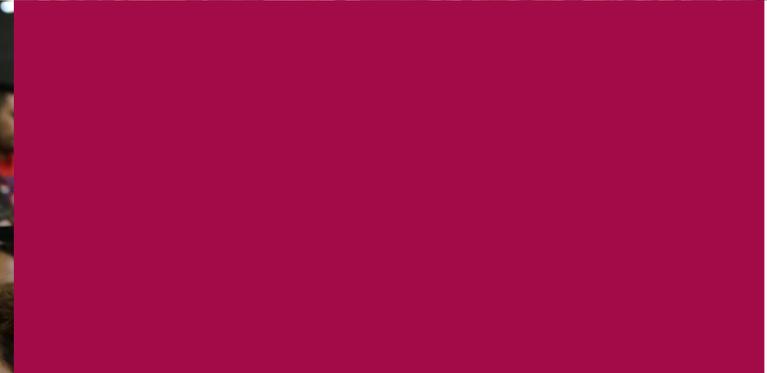




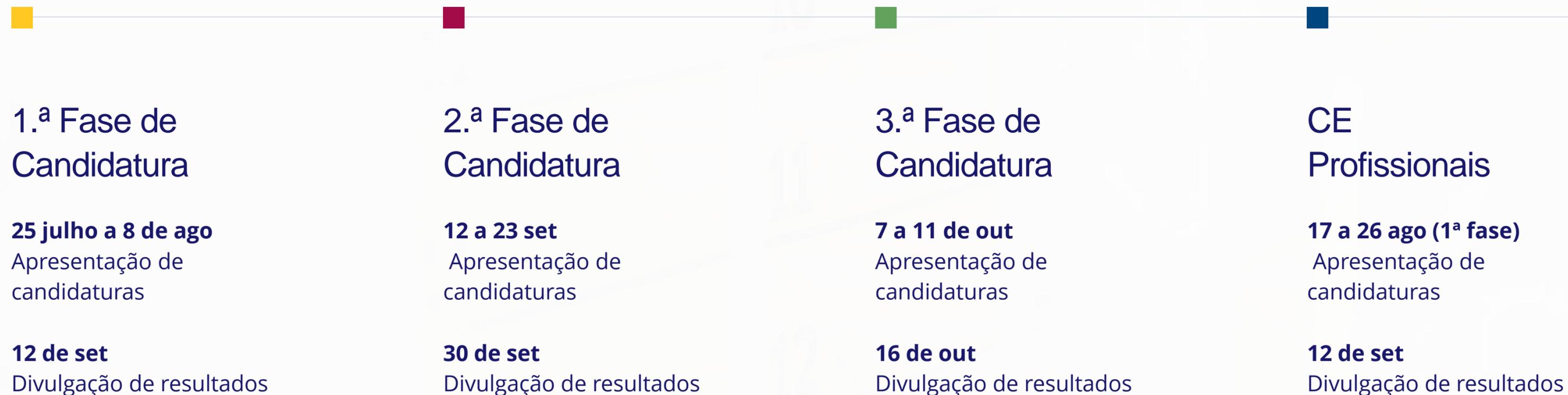
ACESSO

AO ENSINO SUPERIOR 2022



Calendário

Concurso Nacional de Acesso



Validade dos Exames

Exames realizados até 2021 - ano da sua realização e dois anos seguintes

Exames realizados a partir de 2022 - ano da sua realização e 4 anos seguintes

EXAMES VÁLIDOS EM 2022 - exames realizados em 2020, 2021 e/ou 2022

Formas de Acesso

REGIME GERAL

Concurso Nacional

Concursos Locais

Concursos Institucionais

REGIMES ESPECIAIS

A - Missão Diplomática Portuguesa no Estrangeiro

B - Portugueses bolseiros no estrangeiro e funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro

C - Oficiais das Forças Armadas Portuguesas

D - Bolseiros dos PALOP

E - Missão Diplomática Acreditada em Portugal

F - Praticantes Desportivos de Alto Rendimento

G - Naturais de Timor

CONCURSOS ESPECIAIS

Maiores de 23

Titulares de DET

Titulares de diploma de técnico superior profissional

Titulares de outros cursos superiores

Medicina para Licenciados

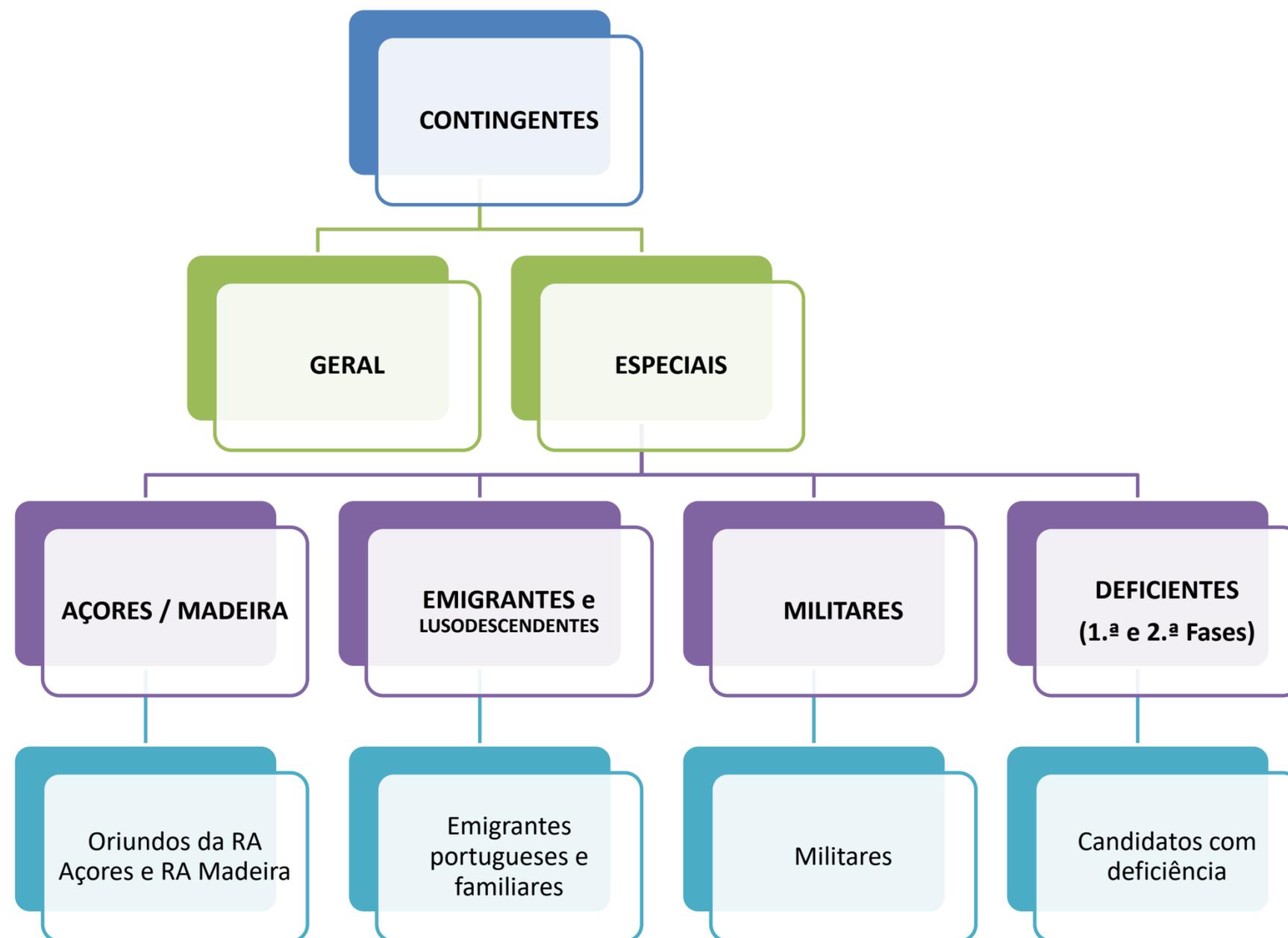
Estudantes Internacionais

Titulares de cursos de vias profissionalizantes

Concurso Nacional



Quais os contingentes que existem?



Candidatos com Deficiência

Documentação Obrigatória

- Atestado Médico de Incapacidade Multiuso igual ou superior a 60%
OU
- Na falta de Atestado Médico de Incapacidade Multiuso igual ou superior a 60%, os candidatos devem apresentar:
 - Declaração Médica (disponível em formulários_site DGES)
 - Informação escolar (disponível em formulários_site DGES)

NOTA

Os candidatos que apresentem o Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, com grau igual ou superior a 60% de Incapacidade, ficam dispensados da apresentação de outros documentos.

MILITARES

1. Tenham prestado, no mínimo, um ano de serviço efetivo em regime de voluntariado (RV):

Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RV;

Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RV e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RV, até um limite de seis anos.

Nuncatenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

2. Tenham prestado dois anos de serviço efetivo em regime de contrato (RC):

Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RC;

Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RC e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RC, até um limite de seis anos.

Nunca tenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

3. Tenham prestado quatro anos de serviço efetivo em regime de contrato especial (RCE):

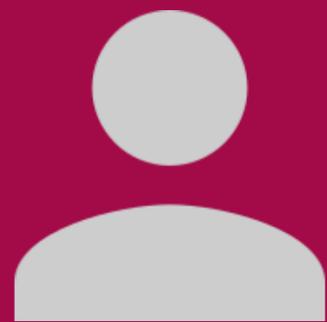
Quer se encontrem ainda a prestar serviço em RCE;

Quer já tenham cessado a prestação de serviço em RCE e desde a cessação não tenha decorrido um período superior ao do tempo em que prestaram serviço em RC, até um limite de seis anos.

Nunca tenham estado matriculados em instituição de ensino superior público.

Emigrantes Portugueses e Lusodescendentes

Emigrante Português



Cidadão nacional que tenha residido durante, pelo menos, dois anos, com caráter permanente, em país estrangeiro onde tenha exercido atividade remunerada por conta própria ou por conta de outrem

Familiar de Emigrante Português

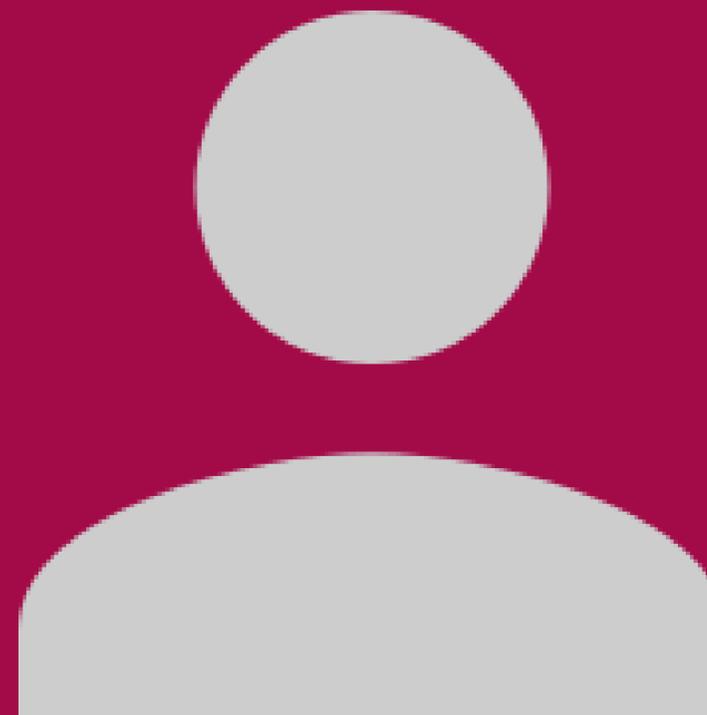


O cônjuge, o parente ou afim em qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral **que com ele tenha residido, com caráter permanente**, no estrangeiro, **por período não inferior a dois anos** e que não tenha idade superior a 25 anos em 31 dezembro 2019

Emigrantes Portugueses e Lusodescendentes

Lusodescendente

É lusodescendente o cidadão que tenha residido durante, pelo menos, dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro com, pelo menos, um ascendente de nacionalidade portuguesa originária até ao 2º grau na linha reta que não tenha perdido essa nacionalidade, e que tenha a nacionalidade portuguesa ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 37/81, de 3 outubro, na sua redação atual.



Contingente de Emigrantes e lusodescendentes – condições de acesso?



Residência permanente durante pelo menos dois anos – à data da conclusão do curso



Obtenção no país estrangeiro de emigração de um curso de ensino secundário português ou estrangeiro equivalente



Não ser titular de grau superior português ou estrangeiro

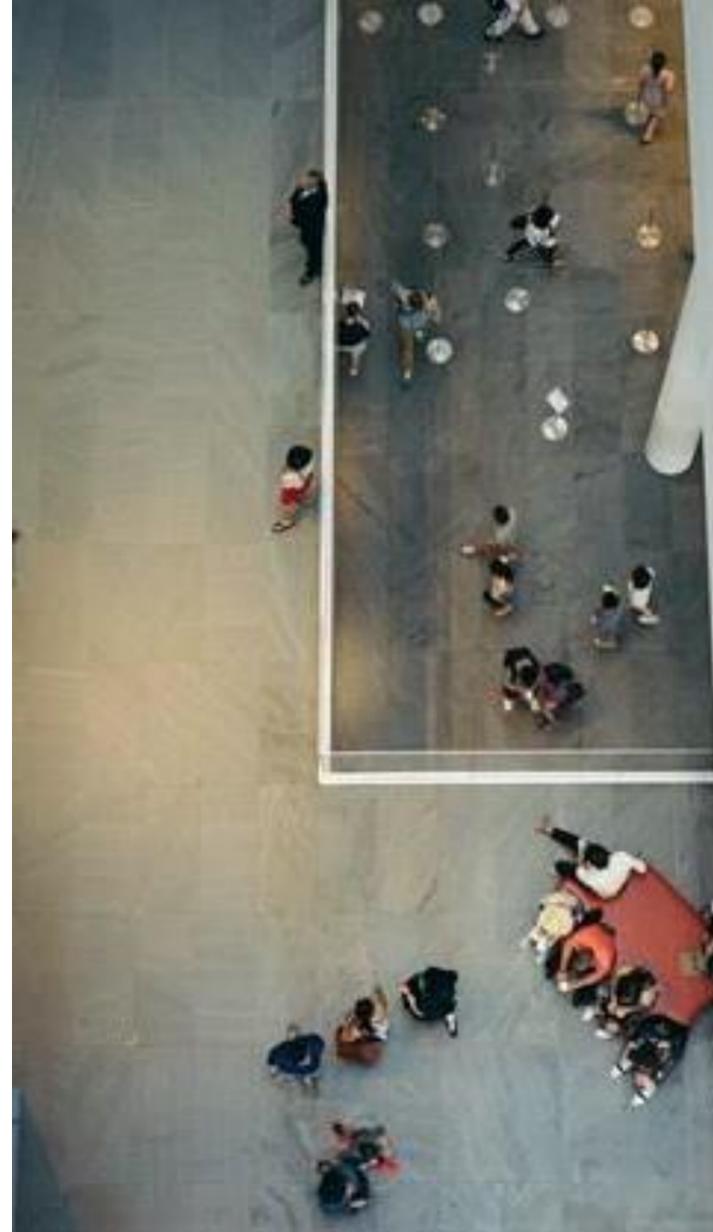


Apresentar candidatura no prazo de 3 anos após o regresso a Portugal

Podem ainda concorrer ao contingente:

Os emigrantes, familiares de emigrantes ou lusodescendentes que tenham realizado no país estrangeiro de residência, cumulativamente:

- Parte do curso do ensino secundário desse país, quando este seja legalmente equivalente ao ensino secundário português, ou parte de um curso de um ensino secundário português;
- A totalidade do ciclo de ensino que precede o ensino secundário no sistema educativo em causa.



Resumo:

Após início da 1.ª fase do concurso nacional, deve entrar no sitio da candidatura aqui no site da DGES com a senha de acesso e ficha de ativação. Deve fazer upload dos seguintes documentos:

- certificado de equivalência
- atestado de residência comprovativo da situação de emigrante, familiar de emigrante ou lusodescendente
- Diploma do ensino secundário (devidamente autenticado pelo consulado ou conter a Apostilha de Haia)

Nota:

- nas opções de candidatura, deverá assinalar que pretende fazer pedido de substituição de provas de ingresso pelos exames finais do seu ensino secundário estrangeiro.

Emigrantes Portugueses e lusodescendentes

Como comprova as provas de ingresso?

Vem a Portugal fazer os exames finais do ensino secundário português

Emissão de Ficha ENES pela Escola Secundária onde realizar os exames

OU

Pede a substituição das provas de ingresso pelos exames do seu ensino sec. estrangeiro – Aplicação do artigo 20.º-A

Deve solicitar ao GAES a emissão de uma Ficha de Ativação

Estudantes

portugueses em escolas estrangeiras em Portugal

Artigo 20.º- A Substituição de provas de ingresso

Código: 940

Documento emitido pela entidade legalmente competente do país a que respeita a habilitação indicando a classificação final do curso e as classificações obtidas nos exames finais desse curso que pretendam que substituam as provas de ingresso

CERTIFICADO DE EQUIVALÊNCIA do curso não português ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso convertida para a escala de 0 a 200



Estudantes

Ensino secundário estrangeiro

A Substituição de provas de ingresso - Artigo 20.º

“NÃO FIZ EXAMES FINAIS. SÓ TENHO CLASSIFICAÇÕES FINAIS DE DISCIPLINA”

Os candidatos titulares de cursos de nível secundário de França, Reino Unido, Suíça, Cabo Verde, dos cursos lecionados no âmbito do Cambridge Assessment International Education, no International Baccalaureate, Escolas Europeias e outros países ou situações análogas, cujos exames finais tenham sido considerados homólogos dos exames finais portugueses e que tenham sido cancelados devido à pandemia COVID-19:

a) **devem comprovar a aprovação nas disciplinas do respetivo ensino secundário que sejam correspondentes às provas de ingresso exigidas para o acesso ao par instituição/ciclo de estudos a que se candidatam;**

b) **utilizam para efeitos de cálculo de nota de candidatura, em substituição das provas de ingresso, a classificação final das disciplinas referidas na alínea anterior, convertida para a escala de 0 a 200.**



Medidas
excepcionais
COVID19
concurso 2022

Ficha de Ativação

Sedes de Candidatura

- Remete à DRE o pedido de Ficha de Ativação e cópia do documento de identificação do candidato através do correio eletrónico dre.ingresso@azores.gov.pt

DRE – Gabinete de Acesso

- Envia à DSAES, através de formulário próprio, cópia do pedido de atribuição de senha e documento de identificação (com data de nascimento) e indicação da situação (emigrante, escola estrangeira em Portugal ou mera equivalência)

DSAES

- Gera a ficha com a respetiva chave de ativação unicamente para fins de candidatura online
- Fichas de ativação enviadas após publicação do regulamento
- Envia a ficha ao candidato por email e para o gabinete

CANDIDATO

- Apresenta a candidatura



Estudantes

Ensino secundário estrangeiro

Substituição de provas de ingresso - Artigo 20.º

Para a candidatura de 2022

Consultar

- [Deliberação n.º 586/2018](#), de 11 de maio retificada pela Declaração de Retificação n.º 257/2019, de 20 março (PI's 02Biologia e geologia e 07Física e Química)
- [Deliberação n.º 606/2022](#), de 20 de maio, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior – CNAES

Estudantes

Ensino secundário estrangeiro

Substituição de provas de ingresso - Artigo 20.º

Se o candidato for titular de um ensino secundário estrangeiro, e não realizou exames finais nacionais portugueses, tem, OBRIGATORIAMENTE, de pedir substituição de provas de ingresso (PI's) pelos seus exames estrangeiros. Para saber se os seus exames podem substituir provas de ingresso deverá consultar as deliberações da CNAES [aqui](#).

Exemplos:

Um estudante titular do ensino médio brasileiro não pode fazer substituição de PI's pelos exames brasileiros como o ENEM, logo deverá realizar os exames finais nacionais portugueses.

Um estudante titular do BAC francês pode fazer pedido de substituição de provas de ingresso com os exames franceses e um estudante titular do ensino secundário americano também o pode fazer com exames SAT e/ou AP do College Board.

O pedido de substituição é feito diretamente na plataforma de candidatura.

- Recibo da candidatura
- Recibo do pedido de substituição de provas de ingresso



CE Professionnalis



CE para titulares de vias profissionalizantes

Candidatura

A candidatura ao Ensino superior público é apresentada a nível nacional através do sítio na Internet da Direção-Geral do Ensino Superior.

A realização da candidatura a estabelecimentos de ensino superior privado é apresentada diretamente junto do estabelecimento em causa.

Avaliação

A avaliação e seriação dos candidatos faz-se com base em critérios cumulativos:

- a classificação final do curso obtida pelo estudante,
- a classificação das provas finais dos respetivos cursos; e
- a classificação das provas de avaliação de conhecimentos e competências exigidas pela IES a que se candidatam, que podem ser organizadas a nível local, regional ou nacional.

CE para titulares de vias profissionalizantes

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

Cada instituição de ensino superior fixa as áreas de educação e formação (CNAEF) que permitem a candidatura a cada ciclo de estudos (licenciatura ou mestrado integrado)

Onde são realizadas as provas

As provas necessárias para o ingresso ao ciclo de estudo a que se candidata são realizadas:

- Pela instituição de ensino superior que promove o respetivo concurso;
- Por uma rede de instituições (consórcio).

CE para titulares de vias profissionalizantes

Estudantes titulares de cursos estrangeiros

a) provas finais dos respectivos cursos:

Os estudantes titulares de cursos estrangeiros poderão substituir estas provas pelas provas finais homólogas dos respectivos sistemas de ensino, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES

b) provas de avaliação de conhecimentos:

Aos estudantes que sejam provenientes de cursos de ensino secundário estrangeiro, as instituições podem prever que as provas sejam realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

Resumindo...

Novidades

- Validade dos exames
- Nas reapreciações passam a ser dias seguidos em vez de dias úteis (proposta no regulamento)